ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 11 DE ABRIL DE 2019

"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais do grupo de Magistério, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso Do Sul, **DERLEI JOÃO DELEVATTI** no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, **APROVOU** e, ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do grupo do magistério ativos, inativos e pensionistas na ordem de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) sobre os respectivos vencimentos-base dos cargos.

Parágrafo Único – Os valores retrativos a serem pagos aos servidores do magistério municipal, que teve a data-base de janeiro, será realizado em 3 (três) parcelas, e incidirá na folha do mês subsequente a aprovação da presente lei.

Art. 2º Ficam alteradas os vencimentos do grupo de magistério em conformidade ao disposto no caput do art. 1º, inseridos na tabela, conforme anexo.

Art. 3° Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Porto Murtinho – MS, 11 de abril de 2019.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI N° 003/2019

TABELA – A – PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2,00
A=1,00	1.278,90	1.918,34	2.238,07	2.557,79
B=1,10	1.406,78	2.110,18	2.461,87	2.813,57
C=1,15	1.470,73	2.206,09	2.573,78	2.941,46
D=1,20	1.534,67	2.302,01	2.685,68	3.069,35
E=1,25	1.598,62	2.397,93	2.797,58	3.197,24
F=1,30	1.662,56	2.493,85	2.909,49	3.325,13
G=1,35	1.726,51	2.589,76	3.021,39	3.453,02
H=1,40	1.790,45	2.685,68	3.133,30	3.580,91

TABELA – B – PROFESSOR 40 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1,00	1,50	1,75	2,00
A=1,00	2.557,79	3.836,68	4.476,13	5.115,58
B=1,10	2.813,57	4.220,35	4.923,75	5.627,14
C=1,15	2.941,46	4.412,19	5.147,55	5,882,92
D=1,20	3.069,35	4.604,02	5.371,36	6.138,70
E=1,25	3.197,24	4.795,86	5.595,17	6.394,48
F=1,30	3.325,13	4.987,69	5.818,98	6.650,25
G=1,35	3.453,02	5.179,53	6.042,78	6.906,03
H=1,40	3.580,91	5.371,36	6.266,58	7.161,81

TABELA – C – TÉCNICO PEDAGÓGICO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,50	1,75	2,00
A=1,00	3.836,68	4.476,13	5.115,58
B=1,10	4.220,35	4.923,75	5.627,14
C=1,15	4.412,19	5.147,55	5.882,92
D=1,20	4.604,02	5.371,36	6.138,70
E=1,25	4.795,86	5.595,17	6.394,48
F=1,30	4.987,69	5.818,98	6.650,25
G=1,35	5.179,53	6.042,78	6.906,03
H=1,40	5.371,36	6.266,58	7.161,81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

TABELA – D – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,65	1,90	2,15
A=1,00	4.220,35	4.859,80	5.499,25
B=1,10	4.642,39	5.345,78	6.049,17
C=1,15	4.853,40	5.588,77	6.324,14
D=1,20	5.064,42	5.831,76	6.599,10
E=1,25	5.275,44	6.074,76	6.874,06
F=1,30	5.486,46	6.317,74	7.149,02
G=1,35	5.697,47	6.560,73	7.423,99
H=1,40	5.908,49	6.803,72	7.698,94

Porto Murtinho – MS, 11 de abril de 2019.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 003/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 003/2019, que concede reajuste aos servidores públicos municipais pertencentes ao grupo do Magistério.

O Município de Porto Murtinho preza pela valorização dos servidores públicos. Dessa forma, propõe o reajuste na ordem de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) aos servidores do magistério.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Porto Murtinho - MS, 11 de abril de 2019.

DERLEI JOAO DELEVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Protocolo n.: 00125-2019
Data: 11/04/2019 Hora: 12:08
Memorando n.:

00125-2019

Projeto de Lei Municipal nº 003/2019, que concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do grupo de Magis rio, e dá outras providências.